



MUNICIPIO DE GUARATUBA – PARANÁ

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Diário Oficial em conformidade com a Lei 1.722 de 5 de dezembro de 2.017

Edição Digital nº 1034 Páginas 6

Guaratuba, 25 de outubro de 2.023



EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 001/2022

80º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

A Secretária Municipal da Administração, tendo em vista a **necessidade da Secretaria Municipal do Bem Estar Social, para a contratação de 01 (um) Cuidador Social, conforme protocolo nº 51008/2023, para regularizar a substituição da servidora que exercia o referido cargo, no qual protocolou sua exoneração através do protocolo nº 50992/2023, no dia 18/10/2023**, os trabalhos da Comissão Examinadora Julgadora do Concurso Público, designada pelo Prefeito Municipal de Guaratuba – PR, por meio da Portaria nº 13.651/2022, no uso das atribuições legais e considerando a autorização do Senhor Prefeito, e no Edital de Concurso Público nº 001/2022 e suas retificações, RESOLVE:

CONVOCAR os candidatos aprovados no Concurso Público Edital 001/2022, relacionados no Anexo Único, para se apresentarem no horário de expediente das 08:00 às 11:00 e das 13:30 às 16:00 horas no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guaratuba, à Rua José Nicolau Abagge, n.º 1330, Cohapar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste Edital, a fim de serem encaminhados à Perícia Médica, submetendo-se a Exames Médicos Admissionais, em consonância com a Medicina do Trabalho e Exames Psicológicos Admissionais, ambos de caráter eliminatório, para a plena avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições inerentes ao cargo, nos quais será emitido parecer APTO ou NÃO APTO para exercerem o Cargo Público de regime estatutário para o qual foram aprovados.

A Avaliação Psicológica será realizada nos termos previstos no Edital de Concurso Público, e se fará por meio de entrevista, técnicas e instrumentos psicológicos abrangendo no mínimo as áreas: raciocínio não verbal e personalidade, mediante o uso de instrumentos de avaliação psicológica capazes de aferir, de forma objetiva e padronizada, os requisitos psicológicos dos candidatos para o desempenho das atribuições e responsabilidades inerentes ao cargo. Será realizada em conformidade com os processos técnico-científicos aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, conforme Resolução CFP Nº 002/2016, por profissionais habilitados, inscritos e regulares no Conselho Regional de Psicologia e observando o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) do Município de Guaratuba.

Serão utilizadas técnicas e instrumentos definidos a partir dos perfis psicológicos ocupacionais do candidato, com objetivo de verificar se este apresenta características cognitivas e de personalidade favoráveis para o desempenho adequado das atribuições inerentes ao cargo pleiteado. O processo de avaliação consistirá em entrevista individual e na aplicação individual ou coletiva de instrumentos psicológicos de avaliação formal. A entrevista psicológica será empregada para agregar dados da história de vida do candidato que são importantes para a análise. Os instrumentos psicológicos consistirão na avaliação objetiva e padronizada de características cognitivas e de personalidade dos candidatos, mediante o emprego de técnicas científicas. Para tanto, serão utilizados instrumentos comercializados, os quais são validados e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, nos termos da Resolução nº CFP-09/2018, embasados em características e normas obtidas por meio de procedimentos psicológicos reconhecidos pela comunidade científica como adequados para instrumentos dessa natureza.

Cabe ao psicólogo avaliador fornecer o laudo bem como entrevista devolutiva ao candidato avaliado. A entrevista devolutiva é um procedimento técnico, de caráter informativo, que possibilita ao candidato conhecer as razões de sua aptidão ou inaptidão. Serão avaliados os aspectos:

a. Inteligência Geral não verbal: identificar os tipos de raciocínios e os processamentos envolvidos na sua execução, além das classificações habituais do potencial intelectual.

b. Personalidade: Indicadores psicológicos de acordo com o perfil profissiográfico.

Poderão, conforme o avaliador entender necessário, ser realizados exames complementares de

Memória Visual, que visa a avaliar a capacidade do indivíduo em visualizar, reter e recuperar informações em um curto espaço de tempo e de Dois Tipos de Atenção (Concentrada, Dividida, Alternada, Difusa ou Discriminativa): capacidade de focalizar, selecionar e manter a atenção em estímulos alvos, dentre vários estímulos disponíveis.

As avaliações previstas nesta fase terão caráter eliminatório, sendo o candidato considerado “APTO” ou “INAPTO” para o exercício do cargo. APTO significa que o candidato apresentou, no Processo Seletivo, o perfil psicológico para realizar as atribuições imprescindíveis constantes no Edital de Abertura. INAPTO significa que o candidato não apresentou, no Processo Seletivo, o perfil psicológico compatível para realizar as atribuições imprescindíveis constantes no Edital de Abertura. Ser considerado INAPTO na Avaliação Psicológica não significa que o candidato possua transtornos cognitivos e/ou comportamentais. Indica, tão somente, que o avaliado não atendeu, à época da avaliação, aos parâmetros exigidos para o exercício das atribuições do cargo pleiteado.

O candidato considerado INAPTO no exame psicológico admissional, poderá apresentar recurso no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da realização da entrevista devolutiva e deverá ser feito nos exatos termos da Resolução do Conselho Federal de Psicologia, sob nº 002/2016.

Por ocasião da realização das avaliações psicológica e médico-admissional, o candidato deverá apresentar-se com documento de identidade, original, sob pena de ser automaticamente excluído do Processo Seletivo, sendo considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros e Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público e carteira de habilitação, todas dentro do prazo de validade.

A não apresentação do candidato na data determinada pela Perícia Médica para os Exames Médico e Psicológico Admissionais implicará em presunção de desistência e na convocação imediata do candidato subsequente, nos termos previstos no Edital.

FICAM CONVOCADOS, sob pena de eliminação do concurso, a apresentarem originais e cópias dos seguintes documentos:

DOCUMENTAÇÃO BÁSICA (ORIGINAIS E CÓPIAS):

1. Cédula de Identidade;
2. Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
3. Carteira de Trabalho e Número da Inscrição no PIS/PASEP;
4. Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (stm.jus.br);
5. Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral (tse.jus.br a partir deste Edital);
6. Certidão de Nascimento (quando for solteiro), de Casamento ou Declaração de União Estável, de Casamento com averbação de óbito, se viúvo;
7. RG, CPF e escolaridade dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
8. Cartão de vacina ou comprovante de atualização vacinal do candidato;
9. 1 (uma) foto 3x4 recente;
10. Comprovante de endereço atual;
11. Declaração/Termo de conhecimento dos direitos e deveres e o compromisso de fiel cumprimento das atribuições inerentes ao cargo (fornecido pelo RH);



12. Declaração de que não sofreu penalidade de demissão ou destituição de cargo público, não foi demitido por justa causa de emprego público e não teve rescisão por justa causa de contrato temporário com a Administração Pública (fornecido pelo RH);
13. Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF) (fornecido pelo RH);
14. Certidão negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual (policiacivil.pr.gov.br e do Estado atual, a partir deste Edital);
15. Certidão negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Federal (cjf.jus.br a partir deste Edital);
16. Declaração de Qualificação Social (consultacadastral.inss.gov.br);
17. Autodeclaração de pessoa negra, quando for o caso (fornecido pelo RH).

Documentação no ato da Posse:

1. Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992 (fornecido pelo RH);

Guaratuba, 25 de outubro de 2023.

Angelita Maciel da Silva

Secretária Municipal da Administração

ANEXO ÚNICO AO 67º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

CARGO: CUIDADOR SOCIAL

- Documentação Específica: (ORIGINAIS E CÓPIAS);
 1. Certificado de Conclusão e Histórico de Ensino Médio.

CLASSIF.	NOME	CPF	RG
33	Cristiane Souza	00983278954	94486254

DECRETOS MUNICIPAIS

DECRETO Nº 25.309

Data: 23 de outubro de 2023

Súmula: Exonera, a pedido, Cibelle Aparecida Arzão, do cargo de Técnico em Enfermagem.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 51555/23, DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, Cibelle Aparecida Arzão, do cargo de Técnico em Enfermagem.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos a 20 de outubro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 23 de outubro de 2023.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 25.310

Data: 25 de outubro de 2023.

Súmula: Decreta Ponto Facultativo Municipal no dia 3 de novembro de 2023.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Ponto Facultativo Municipal, integralmente, no dia 3 de novembro de 2023. Parágrafo Único. Em virtude do ponto facultativo, não haverá expediente nas repartições públicas

municipais, no âmbito do Poder Executivo, sendo que a medida não abrangerá serviços que, por sua natureza, não admitem paralisação, como: Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal da Segurança Pública, Departamento de Fiscalização e Abrigo Institucional – Casa da Criança e do Adolescente.

Art. 2º A Agência do Contribuinte manterá o expediente normal na data do dia 3 de novembro de 2023.

Art. 3º Os Secretários, diretores e coordenadores de departamentos, em face da natureza do seu cargo, deverão estar à disposição para eventuais convocações da administração durante os dias mencionados no artigo anterior.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 25 de outubro de 2023.

Roberto Justus

Prefeito

DECRETO Nº 25.311

Data: 25 de outubro de 2023.

Súmula: Concede aposentadoria por idade e tempo de contribuição a servidora Celina Amaral Vellozo Spagiari.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no processo nº 21645/17, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a partir do dia 1º de maio de 2019, aposentadoria por idade e tempo de contribuição a servidora Celina Amaral Vellozo Spagiari, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, matrícula funcional n.º 24931, lotada no quadro geral de pessoal do Executivo Municipal de Guaratuba, com proventos mensais de R\$ 1.840,19 (um mil, oitocentos e quarenta reais e dezenove centavos), e anual de R\$ 22.082,28 (vinte e dois mil, oitenta e dois reais e oito centavos), em conformidade com o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “a” da Constituição Federal.

Parágrafo Único. Para perfeita consecução do contido neste Artigo, fica ressalvado o disposto no artigo 75, inciso III, parágrafo 5º da legislação Constituição do Estado do Paraná.

Art. 2º A revisão dos proventos dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de publicação e seus efeitos retroagidos a 1º de maio de 2019.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 25 de outubro de 2023.

Roberto Justus

Prefeito

PORTARIAS MUNICIPAIS

PORTARIA Nº 14.353

Data: 23 de outubro de 2023.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidores municipais.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e respectivos protocolos, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo relacionados:

Adriano Zelak

Matricula funcional nº 50971

Período: 05/09/23 a 04/12/23;

Cibelle Aparecida Arzão



Matrícula funcional nº 15146

Período: 05/09/23 a 20/10/23;

Guilherme Neckel dos Santos

Matrícula funcional nº 77231

Período: 04/10/23 a 18/10/23;

Genezia Silveira

Matrícula funcional nº 55071

Período: 11/10/23 a 25/10/23;

Helen Fabian Teske Balestrin

Matrícula funcional nº 56861

Período: 19/10/23 a 30/10/23.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos ao período correspondente de cada servidor, revogando-se disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 23 de outubro de 2.023.

Roberto Justus

Prefeito

PORTARIA Nº 14.354

Data: 23 de outubro de 2.023.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidores municipais.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e respectivos protocolos, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo relacionados:

Leozil Pepes de Oliveira

Matrícula funcional nº 36041

Período: 10/10/23 a 09/11/23;

Sandra Mara Rodrigues

Matrícula funcional nº 15298

Período: 05/10/23 a 04/11/23;

Luciane Campanini do Amaral

Matrícula funcional nº 15280

Período: 06/10/23 a 21/10/23;

Thales Diniz Firmo de Lima Machado

Matrícula funcional nº 15140

Período: 16/09/23 a 31/10/23.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos ao período correspondente de cada servidor, revogando-se disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 23 de outubro de 2.023.

Roberto Justus

Prefeito

PORTARIA Nº 14.355

Data: 25 de outubro de 2.023

Súmula: Coloca à disposição da Prefeitura Municipal de Curitiba – Estado do Paraná, a servidora LILIANA RINK ROMAGNA, em regime de permuta.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no artigo 152 da Lei 777/97 e o contido no Ofício nº 346/23 EM, RESOLVE:

Art. 1º Colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Curitiba, Estado do Paraná, a servidora LILIANA RINK ROMAGNA, ocupante do cargo de Professora Docente, matrícula funcional nº 54721, em regime de permuta com Aline Rosane Ferreira, Profissional do Magistério, matrícula nº 135.359, pertencente ao

Quadro de Servidores do Município de Curitiba, Estado do Paraná, ambas com carga horária de 20 horas semanais, durante o período de 1º de janeiro de 2.024 à 31 de dezembro de 2.024, com ônus para as respectivas origens.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 25 de outubro de 2.023.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 14.356

Data: 25 de outubro de 2.023.

Súmula: Revoga, integralmente, Portarias Municipais que designaram servidoras a ministrar aulas extraordinárias.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a solicitação contida nos processos administrativos protocolados sob nº 51951/23, RESOLVE:

Art. 1º Ficam revogadas, integralmente, as Portarias Municipais que designaram servidoras para ministrarem aulas extraordinárias, conforme segue:

Portaria nº 14.224/23 – Fabiana do Rocio Lima

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos a 23 de outubro de 2.023, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 25 de outubro de 2.023.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 14.357

Data: 16 de outubro de 2.023.

Súmula: Designa a servidora Vânia Nunes Cordeiro de Arzão para ministrar aulas extraordinárias, concedendo-lhe remuneração prevista em lei.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.931/22, artigos 100 a 105, tendo em vista o contido no protocolo administrativo sob nº 51601/23, RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora Vânia Nunes Cordeiro de Arzão, detentora de um único padrão no cargo de Professor Docente, matrícula funcional nº 21715, para ministrar aulas extraordinárias no CMEI Mirim.

Art. 2º Fica concedida remuneração adicional, no valor de 100% (cem por cento) do valor básico inicial do Quadro de Pessoal do Grupo Ocupacional do Magistério Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 23 de outubro de 2.023, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 25 de outubro de 2.023.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 14.358

Data: 25 de outubro de 2.023.

Súmula: Concede Licença Especial ao servidor (a) Mareli de Souza Cardoso Pereira.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, em seus artigos 116, incisos VII, 142 e 143, Lei 1922/22, art 34, inciso XVII e Decreto Municipal nº 18915/14, e tendo em vista a



solicitação contida no processo administrativo protocolado sob nº 34576/23, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença Especial no período de 7 de agosto de 2.023 a 6 de novembro de 2023, ao servidor (a) Marelli de Souza Cardoso Pereira, ocupante do cargo de Professor Docente, matrícula funcional nº 21596, pelo exercício ininterrupto de suas funções durante o decênio de 04/fevereiro/2013 a 03/fevereiro/2023.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 25 de outubro de 2.023.

Roberto Justus

Prefeito

CONSELHOS MUNICIPAIS

Repblicado por incorreção

Resolução: 02/2023 - CMDPI

SÚMULA: Aprova o Termo de Adesão e o Plano de Ação do Município de Guaratuba à Deliberação nº 019/2023 - CEDI/PR- Incentivo ao serviço de Centro-Dia e outras linhas de ação em prol da População Idosa.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa- CMDPI, do município de Guaratuba, no uso das suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº1. 323 de 01 de agosto de 2008.

CONSIDERANDO,

A Reunião ordinária realizada na data de 11/10/2023 com a Ata nº 04 do CMDPI- Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Guaratuba, o qual uma das Pautas foi apresentação da Deliberação nº019/2023-CEDI/PR –Incentivo ao serviço de Centro-Dia e outras linhas de ação em prol da População Idosa.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Termo de Adesão do Município de Guaratuba à Deliberação nº 019/2023 - CEDI/PR- Incentivo ao serviço de Centro-Dia e outras linhas de ação em prol da População Idosa

Art. 2º - Aprovar o Plano de Ação ao Incentivo ao serviço de Centro-Dia e outras linhas de ação em prol da População Idosa no valor de R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais).

Art. 3º Essa Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaratuba, 11 de outubro de 2023

Denise de Freitas

Presidente do CMDPI

RESOLUÇÃO: 04 /2023 - CMDPD

SÚMULA: Delibera sobre a aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Com Deficiência – CMDPD do município de Guaratuba, no uso das suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal nº 1785 de 17 de junho de 2019.

CONSIDERANDO,

A reunião ordinária realizada na data de 03 de outubro de 2023 com a Ata nº 06/2023.

RESOLVE:

Art.1º- Aprovar o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência instrumento que disciplina sua composição, estrutura, competências e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência- Guaratuba-PR, conforme dispõe a lei Municipal nº1785 de 17 de Junho de 2019.

Art.2º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação. Guaratuba, 25 de outubro de 2023.

Luciane Regina Ramos de Oliveira Prigoli

Presidente do CMDPD

RESOLUÇÃO Nº 22/2023 – CMAS

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da reprogramação de saldos dos recursos provenientes de repasses do Fundo Nacional de Assistência Social, que foram transferidos para enfrentamento da pandemia de COVID-19, para execução pelos entes federados até 31 de dezembro de 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, de Guaratuba no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1906 de 26/10/2021.

CONSIDERANDO,

A portaria do MDS nº 884/2023 de 10 de maio de 2023, que dispõe sobre a reprogramação de saldos financeiros constantes dos fundos de assistência social dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, provenientes de repasses do Fundo Nacional de Assistência Social, que foram transferidos para enfrentamento da pandemia de COVID-19, para execução pelos entes federados até 31 de dezembro de 2023. A reunião ordinária realizada na data de 21/06/2023 onde houve a apresentação e aprovação do Ofício recebido nº 321/2023 da Secretaria Municipal do Bem Estar Social referente a reprogramação de saldos financeiros para enfrentamento da pandemia de COVID-19, para execução pelos entes federados até 31 de Dezembro, de acordo com a Ata nº 06/2023.

A reunião ordinária realizada na data de 18/10/2023, na qual uma das pautas foi a aprovação da reprogramação de saldos dos recursos provenientes de repasses do Fundo Nacional de Assistência Social, de acordo com a Ata nº11/2023.

RESOLVE:

Art.1º-. Aprovar a reprogramação de saldos dos recursos provenientes de repasses do Fundo Nacional de Assistência Social, que foram transferidos para enfrentamento da pandemia de COVID-19, para execução pelos entes federados até 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroagidos a partir de 21 de Junho de 2023.

Guaratuba, 24 de Outubro de 2023.

Maricel Auer

Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO: 31/2023 - CMDCA

SÚMULA: Dispõe sobre a alteração da Composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança do Adolescente-CMDCA;

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, do município de Guaratuba, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.574/2013 e Lei Municipal nº. 1634/2015.

Considerando,

A Reunião ordinária realizada em 19/10/2023.

O ofício recebido da Procuradoria solicitando substituição de conselheiro.

RESOLVE:

Art. 1º - Apresentar a nova composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - Gestão 2021-2023 - CMDCA; REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

Secretaria Municipal do Bem Estar e da Promoção Social

Titular: Letícia Lima Strozzi – RG: 6.606.421-2

Suplente: Fernanda Francis Álvares – RG: 9.682.673-7

Secretaria Municipal da Educação

Titular: Maria Aparecida Veiga – RG 4.413.355-5

Suplente: Queila Patrícia Cabral Pedroso – RG:8.849.269-2

Secretaria Municipal da Saúde

Titular: Klébia Pereira Cruz Travassos –RG: 7.914.593-8



Suplente: Juliane Gdla – RG 5.420.605-4
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento
Titular: Cristiane Domingues Lopes – RG: 34.381.616-7
Suplente: Alexandra Aparecida Pinheiro – RG: 6.617.534-0
Secretaria Municipal de Esportes
Titular: Mariane Francis Caldeira – RG:10.478.963-3
Suplente: Marisa Thiesen Schwinden Jammal – RG:10.175.232-1
Procuradoria
Titular: Thais Gracielle Albuquerque – RG : 9.669.702/PR
Suplente: Gessica Galan-RG: 8.591.007-8
REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS :
Instituto Paz
Titular: Kauane Cristine Woiciechowski – RG 10.542.370-5
Suplente: Franciele Maciel das Chagas Thiesen – RG 8.677.603-0
APADVG
Titular: Keli Cristina Zonta – RG: 4.563.390-0
Suplente: Lediana Simão de Miranda-RG: 9.337.508-4
Recanto Paulo VI
Titular: Silvane de França Galan - RG: 6.850.479
Suplente: Eunice Aparecida Sansana – RG: 3.984.152-5
Pastoral da Criança
Titular: Zeli de Fátima Alegro Guilherme – RG: 6.097.112-9
Suplente: Jéssica Évilinn da Silva Buchmann – RG: 14.671.564-8
APAE
Titular: Fábio Schulz – RG: 6.339.290
Suplente: Bianca da Silva Lopes – RG:10.009.617-0
TUMMY
Titular: Luiza Nunes de Oliveira – RG: 3.320.653-4
Suplente: Dieni Chrusciak Piovisan – RG:10.308.598-5
Art.2º- Retificar a nova Diretoria 2021-2023 constituída :
Presidente: Fábio Schulz
Vice-Presidente : Kauane Cristine Woiciechowski
Secretária: Thays Gracielle de Albuquerque
Art 3º-Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Guaratuba, 19 de outubro de 2023
Fábio Schulz
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO: 32/2023-CMDCA

SÚMULA: Aprovar sem ressalvas a prestação de contas – “Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às famílias com gestantes e/ou crianças de 0 a 6 anos de idade - Primeira Infância” – Deliberação nº047/2022-CEDCA-PR-1ºsemestre-2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA - do Município de Guaratuba, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.574/2013 e a Lei 1993/2023. Considerando, a reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente na data de 19 de outubro de 2023 - de acordo com a Ata nº12/2023.

Considerando, o parecer favorável da Comissão de Finanças do CMDCA referente a Prestação de contas - “Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às famílias com gestantes e/ou crianças de 0 a 6 anos de idade-Primeira Infância” – Deliberação nº047/2022-CEDCA-PR-1ºsemestre-2023.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar sem ressalvas a prestação de contas “Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às famílias com gestantes e/ou crianças de 0 a 6 anos de idade - Primeira Infância” – Deliberação nº047/2022-CEDCA-PR-1ºsemestre-2023 no valor de R\$43.744,60 (Quarenta e três mil, setecentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos).

Art.2 º Essa resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Guaratuba, 19 de outubro de 2023.

Fábio Schulz

Presidente do CMDCA

EXPEDIENTE

Roberto Cordeiro Justus – Prefeito

Edison Camargo – Vice-Prefeito

Adriana Correa Fontes – Secretária Municipal Cultura e Turismo

Alexandre Polati – Secretário Municipal do Esporte e do Lazer

Angelita Maciel da Silva – Secretária da Administração

Antonio Emilio Caldeira Junior – Chefe de Gabinete

Carlos Eduardo Nunes dos Santos – Secretário do Meio Ambiente

Cidalgo José Chinasso Filho – Secretário Municipal da Pesca e da Agricultura

Claudio Luiz Dal Col – Subprefeito Regional Coroados

Donato Focaccia – Secretário Municipal do Urbanismo

Edilson Garcia Kalat – Secretário da Habitação

Fernanda Estela Monteiro – Secretária Municipal da Educação

Gabriel Modesto de Oliveira - Secretário da Saúde

Jacson José Braga - Secretário da Segurança Pública

Laoclarck Odonizetti Miotto – Secretário Municipal das Finanças e Planejamento

Marcelo Bom dos Santos – Procurador Fiscal

Marcio Sakajiri Tarran – Secretário Municipal da Infraestrutura e das Obras

Maricel Auer – Secretária Municipal do Bem Estar e da Promoção Social

Nilsa Ferraro Santos Borges – Ouvidoria Geral

Paulo Zaroni Pinna – Subprefeito Regional do Cubatão

Ricardo Bianco Godoy – Procurador Geral

Prefeitura Municipal de Guaratuba

Rua Dr. João Cândido, 380 - Centro

(41) 3472-8500

<http://portal.guaratuba.pr.gov.br>

Material para o D.O. enviar para: tania@guaratuba.pr.gov.br